Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial

EDIÇÃO Nº 675 – ANO IV - 04 Pág **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=PONTA GROSSA, st=PR, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
Dados: 2012.01.30 23:06:35 -02'00'

S U M Á R I O

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....
- DECRETOS..... 01
- PORTARIAS.....
- LICITAÇÕES..... 02
- CONTRATOS..... 03
- EDITAIS E ATOS RH..... 03
- DIVERSOS..... 03

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO 03
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social 03
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte 03
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O S

D E C R E T O N° 5.7 9 3, de 30/01/2012

Promove o reenquadramento funcional dos empregados públicos da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único, do art. 12, da Lei n. 10.829, de 19/12/2011, e tendo em vista, ainda, o contido no protocolo n.º 0260280/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica promovido o *reenquadramento funcional* dos empregados públicos municipais efetivos da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, a partir de 1º de janeiro de 2012, da seguinte forma:

Nome	Emprego	Nível	C.H.D
ANDRÉIA CHOCIAI	TELEFONISTA	8	6
CLODOALDO HASS	ELETRICISTA	8	8
FABIO ROBERTO DA SILVA	ELETRICISTA	8	8
GUILHERME RODRIGUES NIETO BITTENCOURT	ELETRICISTA	8	8
IVONEI ANTÔNIO SOUTO	ELETRICISTA	8	8
JAMES VIEIRA DA SILVA	CONTADOR	16	8
JEANNINE REGIANE CHRESTANI DA ROSA	RECEPCIONISTA	10	8
JOAO LOURENÇO ROCHA	ELETRICISTA	8	8
JOÃO LUIS GUEDES	ELETRICISTA	8	8
JOCIANE ALICE TABORDA DOS SANTOS	ASSISTENTE COMERCIAL	15	8
JOHNNY FERREIRA DA PAULA	ELETRICISTA	8	8
JOSÉ LUIS DO AMARAL	ELETRICISTA	8	8
LUIZ CARLOS KRIKI	ELETRICISTA	8	8
MARIA CRISTINA ALMEIDA PASSOS	ZELADORA	5	8
VALDEMIR LUIZ PEDROSO	ELETRICISTA	8	8

Art. 2º. Aos empregados reenquadrados na forma do artigo anterior e que tiveram redução de nível, fica assegurado o pagamento de complemento salarial, de caráter mensal, que garanta a preservação da remuneração original.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O N.º 5.6 2 8, de 24/11/2011

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.581,90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 5º da Lei Municipal nº 10.454, de 16 de dezembro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454, de 16 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.581,90 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1201 – Gerência Administrativa – SMAS
0812200102.125 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 1096 R$ 300,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento
2902 – Departamento de Abastecimento
2369201322.189 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 01000 – Cr 1757 R$ 6.281,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1201 – Gerência Administrativa – SMAS
0812200102.237 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 01000 – Cr 1104 R$ 2.659,90
1600 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1607 – Departamento de Turismo
2369501352.180 – Manutenção da Munchenfest – Festa Nacional do Chopp Escuro
3390.31.00.0000 – Prem. C. Art. Ci. Desp. e Out. – Rec. 01000 – Cr 1424 R$ 1.250,00
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 01000 – Cr 1425 R$ 1.592,00
2800 – Controladoria Geral do Município 2801 – Sub-Controladoria de Gestão Administr.
0412402242.185 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 01000 – Cr 1721 R$ 1.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/11/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 24 de novembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 5. 7 8 8, de 30/01/2012

Efetua a transferência de valores no total de R$ 37.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 7º da Lei Municipal nº 10.802, de 12 de dezembro de 2011 e, art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.802, de 12 de dezembro de 2011, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores
2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa
0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG.
3390.36.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Física – Rec. 01001 – Cr 1556 R$ 29.000,00
2306 – Departamento Financeiro
0412200204.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro
3390.36.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Física – Rec. 01001 – Cr 1635 R$ 8.000,00
II – Ficam reduzidos os seguintes valores
2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa
0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG.
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec. 01001 – Cr 1557 R$ 29.000,00
2306 – Departamento Financeiro
0412200204.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec. 01001 – Cr 1636 R$ 8.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 5. 7 8 9, de 30/01/2012

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 10.802 de 12 de dezembro de 2011,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.802, de 12 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa
0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG.
3390.93.00.0000 – Ind. E Restituições – Rec. 01001 – Cr 1559 R$ 3.000,00
2306 – Departamento Financeiro
0412200204.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro
3390.36.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Física – Rec. 01001 – Cr 1635 R$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa
0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG.
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 01001 – Cr 1560 R$ 3.000,00
2306 – Departamento Financeiro
0412200204.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 01001 – Cr 1639 R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 5. 7 9 0, de 30/01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0170246/2012,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2012, **DANIELLE WIESE ZANARDINI ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessora da Praça de Atendimento, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 5. 7 9 1, de 30/01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0170246/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2012, **ORLANDO JOSÉ MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Praça de Atendimento, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O N º 5. 7 9 2, de 30/01/2012

Altera estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, com fundamento na alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3540310/2011,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterada, a partir de 20 de dezembro de 2011, a denominação de 1 (uma) Função Gratificada da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Compras e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Saúde, para Encarregado Técnico VI, vinculado à mesma Diretoria, mantido o valor atual.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 5 . 7 9 4, de 30/01/2012

Dispõe sobre o Regimento Interno da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e na Lei n. 10.829/2011 e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0260282/2012,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece o Regimento Interno da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, Autarquia Municipal que possui personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio e receitas próprios, sede e foro em Ponta Grossa e duração por prazo indeterminado, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º -Compete a AFEPON:

I - Prestar o serviço de iluminação pública;

II - Realizar a manutenção da Iluminação nas vias públicas, praças, logradouros e próprios públicos do Município de Ponta Grossa;

III - Administrar o Parque Tecnológico de Ponta Grossa e prestar assessoramento ao Município para sua instalação;

IV - Realizar a reforma e manutenção do mobiliário urbano;

V - Assessorar, no que couber, ao Poder Executivo do Município de Ponta Grossa;

Art. 3º - Para viabilizar a execução de suas competências a AFEPON pode:

I - Firmar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

II - Contratar empréstimos e financiamentos junto às instituições públicas e privadas, mediante autorização legislativa;

III - Gerir os recursos que lhe forem atribuídos, especialmente os oriundos da iluminação pública;

IV - Manter os seus serviços, administrativos e técnicos, em regime de perfeita organização e dentro dos dispositivos legais e regulamentares.

CAPITULO II
PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º - O patrimônio da AFEPON é integrado pelos bens móveis e imóveis que lhe forem transferidos pelo Município de Ponta Grossa e outros bens e direitos que venham a ser adquiridos, além dos bens revertidos no ato da transformação da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. em autarquia.

Art. 5º - Constituem receitas da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa:

I - Parcela do Fundo de Iluminação Pública;

II - Remuneração dos serviços prestados;

III - Outras rendas decorrentes de suas atividades e receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - O patrimônio e as receitas da AFEPON serão utilizados e aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 10.829, de 19/12/2011.

§ 2º - A AFEPON encaminhará, mensalmente, a Secretaria Municipal de Finanças, balancete financeiro e ao final do exercício cópia da respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ADMINSITRATIVA
Seção I
Órgãos administrativos e Competências

Art. 6º – São órgãos da AFEPON:

I - Presidência;

II - Departamento Operacional;

III - Departamento de Fomento;

IV - Departamento Financeiro;

V - Assessoria de Infraestrutura.

Art. 7º - Compete ao Presidente da AFEPON:

I - Representar a Autarquia em juízo e fora dele;

II - Supervisionar todas as atividades da Autarquia;

III - Delegar atribuição aos Diretores;

IV - Exercer todas as atribuições inerentes a função executiva, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais;

V - Autorizar operações financeiras;

VI - Assinar, juntamente com o Diretor Operacional cheques e ordens de pagamento;

VII - Organizar o plano anual de trabalho da Autarquia;

VIII - Expedir portarias necessárias ao pleno exercício da competência da Autarquia;

IX - Admitir, enquadrar, lotar, punir, demitir ou dispensar os empregados da Autarquia, podendo delegar esta competência;

X - Homologar e adjudicar os processos licitatórios, realizados sob as modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão;

XI - Organizar a proposta orçamentária anual e remetê-la ao Prefeito, para aprovação da Câmara Municipal;

XII - Elaborar o relatório anual das atividades da Autarquia e providenciar a sua divulgação.

Parágrafo único - As Diretorias e Assessorias estão subordinadas a Presidência.

Art. 8º - Compete ao Diretor Operacional da AFEPON:

I - Administrar e gerir o departamento operacional, empregando no exercício de suas funções diligência nas atribuições que lhe são conferidas;

II - Dirigir, supervisionar e gerenciar o trabalho de equipe de campo dedicadas a implementação física de operações de interesse da Agência, em especial as de iluminação pública e outras que sejam implementadas pela Autarquia;

III - Dirigir, supervisionar e gerenciar tarefas de natureza profissional desenvolvidas pela Agência, sendo responsável pela elaboração de projetos e orçamentos;

IV - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos exigíveis para a movimentação de recursos financeiros da Autarquia, em especial cheques e ordens de pagamento;

V - Participar da Comissão de licitação e elaborar os projetos básicos referente as compras e serviços do setor operacional juntamente com os demais membros da equipe de apoio e comissão de licitação.

VI - Atuar como responsável em conformidade com a legislação regulatória profissional das atividades da Agência, em obras pertinentes à sua área;

VII - Assessorar o Presidente e executar outras tarefas que lhe forem delegadas e determinadas, substituindo o Presidente quando necessário;

VIII - Exercer todas as atribuições inerentes a função executiva, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais.

Art. 9º - Compete ao Diretor de Fomento da AFEPON:

I - Assessorar o Presidente;

II - Manter atualizada toda a documentação legal da empresa para fins de fiscalização e participação em licitações.

III - Ter sob sua guarda e conservação, os arquivos, registros, livros, documentos, processos, contratos e toda a documentação legal da AFEPON, e outras que envolvam direta ou indiretamente seus interesses;

IV - Participar da Comissão de licitação, colaborar na elaboração dos editais de licitação e contratos;

V - Prestar apoio ao Presidente e executar outras tarefas que lhe forem delegadas e determinadas, substituindo o Diretor Presidente quando necessário;

VI - Exercer todas as atribuições inerentes a função executiva, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais.

Art. 10 - Compete ao Diretor do Departamento Financeiro da AFEPON:

I - Efetuar lançamentos financeiros, desde que autorizado pelo Presidente;

II - Organizar, dirigir e fiscalizar todas as funções e as atividades de natureza financeira e orçamentária da AFEPON, cumprindo cronogramas,

III - Assessorar o Presidente e executar outras tarefas que lhe forem delegadas e determinadas;

IV - Realizar o atendimento a clientes, em especial inadimplentes, e formalizar os refinanciamentos dos débitos oriundos de contratos de pavimentação, através do PROFIS ou outro Programa em vigor na data da elaboração, emitir boletos para pagamentos e controlar o sistema financeiro;

V - Exercer todas as atribuições que lhe compete, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais.

Art. 11 - Compete ao Assessor de Infraestrutura da AFEPON:

I - Prestar apoio e assessorar diretamente o Diretor Operacional nas atividades e funções do departamento operacional;

II - Programar e distribuir tarefas diárias para as Equipes de Manutenção de Iluminação Pública;

III - Distribuir as ordens de serviços às equipes, referentes às reclamações efetuadas pelos munícipes, via telefone para manutenção da iluminação pública;

IV - A recomposição de estoque de materiais para viabilizar o trabalho das equipes de manutenção e o controle interno de estoque de materiais;

V - Acompanhamento "in loco" por amostragem dos serviços realizados pelas Equipes de Manutenção de Iluminação Pública, visando o bom desempenho e a segurança dos eletricistas;

VI - Levantamento "in loco" de tarefas e materiais para eventuais serviços em próprios públicos do município;

VII - Auxiliar o Diretor Operacional em levantamentos para projetos de expansão de rede, praças e canteiros centrais para iluminação pública.

VIII - Exercer todas as atribuições que lhe compete, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais.

Art. 12 - Compete ao Assessor de Gabinete AFEPON:

I - Prestar apoio e assessorar diretamente o Presidente e demais Diretores e Assessorias;

II - Exercer a representação da entidade, conforme delegação do Presidente, em conselhos, comitês ou reuniões que demandem a representação da autarquia;

III - Interceder junto aos departamentos da AFEPON, visando o cumprimento das determinações do Presidente;

IV - Fiscalizar a guarda e conservação dos arquivos, registros, atas, livros, documentos, escrituras, contratos e toda a documentação contábil e administrativa da entidade e dos bens patrimoniais, estes mediante controle e relatório;

V - Mediante autorização do Presidente, fazer cotação de preços para formação de preço que será aplicada em licitação, elaborar os projetos básicos referente as compras e serviços do setor administrativo juntamente com a equipe de apoio e comissão de licitação e administrar as compras e contratação de serviços observando a regularidade fiscal das empresas a serem contratadas;

VI - Apresentar ao Presidente, propostas de punição (advertência, suspensão) dos funcionários, organizar e fiscalizar as funções e atividades na área de recursos humanos, além de promover programas de capacitação;

VII - Participar da Comissão de licitação;

VIII - Exercer todas as atribuições que lhe compete, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo único - O Assessor de Gabinete está diretamente subordinado ao Presidente, assessorando nas atividades da entidade.

Seção II
Quadro de Pessoal

Art. 13 - O quadro de pessoal da AFEPON é composto por empregos efetivos e empregos em comissão, conforme anexos da Lei n. 10.829, de 19/12/2011, sendo:

I - Anexo I – Empregos Efetivos – providos através de concurso público

II - Anexo II – Empregos em Comissão – providos por deliberação da Presidência e baixados por Decreto Municipal.

§ 1º - Os vencimentos, salários, funções gratificadas e percentuais de gratificações especiais dos empregados da Autarquia AFEPON são em tudo compatíveis ao serviço público municipal, instituído pela Lei nº 4.284, de 28/07/89 e suas alterações posteriores.

§ 2º - A fim de dotar a AFEPON do funcionalismo necessário ao desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 10.829, de 19/12/2011, fica autorizado a transferir, por decreto, os servidores, os respectivos cargos, inclusive funções gratificadas, de seu quadro de pessoal para a Autarquia e desta para aquele, respeitadas as vantagens pessoais do tempo de serviço acumulado, tanto para efeitos de aposentadoria quanto de concessão de adicional a título de biênio, previsto na Lei nº 4.284, de 28/07/1989.

CAPÍTULO I V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os empregados contratados pela Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. mediante concurso público integram o Quadro de Pessoal da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo único – Aos empregados que, em virtude do reenquadramento funcional, tiveram redução de nível, fica assegurado pagamento de complemento salarial, de caráter mensal, que garanta a preservação da remuneração original.

Art. 15 - A Autarquia AFEPON é sucessora da Sociedade de Economia Mista - Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. em todas as relações jurídicas por ela mantidas.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 5. 7 9 5, de 30/01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0300250/2012,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2012, **DOUGLAS IVAM ALVES**, do cargo em comissão de Superintendente, da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 30 de janeiro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L I C I T A Ç Õ E S

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2012

Data: 13/02/12
Horário: 13:30 horas
Objeto: Aquisição de material de construção
Valor máximo: R$ 38.999.574,96 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 30 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2012

Objeto e finalidade: Pagamento de 3 (três) inscrições para 7º Congresso de Pregoeiros à realizar-se nos dias 19, 20, 21, 22 de março de 2012 em Foz de Iguaçu , conforme o disposto do protocolado 0190173/2012.

Contratado:	**NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**		
Quantidade do Item	**Unidade**	**Descrição do Item**	
3,00	SVÇ	Pagamento de taxa de inscrição	
Valor:	R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)		
Prazo:	3 (três) dias		
Cód. Reduzido	**Dot. Orçamentário**	**Secretaria**	**Produto**
3257	339039480100	SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. E NEG. JURD	DESPESAS COM CURSOS E TREINAMENTOS

Fundamento: Conforme artigo 25, inciso II c/c art 13 inciso VI da Lei 8.666/93
30/01/12 - Adelângela de A. Moura Steudel - Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DISPENSA POR LIMITE Nº: 012/2012

OBJETO - Contratação de empresa para prestação de Serviço para conserto de uma balança marca lider capacidade 150 Kg e duas balanças marca urano com impressor de código de barras , capacidade 30 Kg, conforme disposto no protocolado 0120055/2012

Órgão Solicitante		SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	
Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total do Item
mão de obra	1,00	225,00	225,00
Mão de obra	1,00	260,00	260,00
Mão de obra	1,00	290,00	290,00
Peças e acessórios	1,00	85,00	85,00
Fornecedor			Valor Total
CLAUDIOMAR FLORES ME			860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 13/2012

Objeto e finalidade: Aquisição de material de expediente , conforme o disposto do protocolado 3040227/3040230/2012.

Contratado:	**INDUSTRIA PONTAGROSSENSE DE ARTES GRAFICAS LTDA**		
	GRAFICA PLANETA LTDA		
Quantidade do Item	**Unidade**	**Descrição do Item**	
3.000,00	UND	Capa de bloco de produtor rural, formato aberto 280 x 660mm, papel duplex 300 gramas, uma cor, acabamento com dois vincos. Modelo anexo ao edital e à disposição no INCRA.	
30.000,00	JG	Nota fiscal de Produtor, confeccionado em formulário continuo, formato 240 x 280mm, em 4 vias, na cor azul, carbonadas, acabamento com dois vincos. Modelo anexo ao edital e à disposição no INCRA.	
Valor:	R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)		
Prazo:	20 dias		
Cód. Reduzido	**Dot. Orçamentário**	**Secretaria**	**Produto**
4227	339039630100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
30/01/12 - ANGELO MOCELIN - Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 14/2012

Objeto e finalidade: Aquisição de Medicamentos Manipulados , conforme o disposto do protocolado 2650087/0840397/2012.

Contratado:	PEREIRA & DANIEL LTDA		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	UND	Aquisição de medicamentos Manipulados com maior desconto (percentual) do lote	13% (treze) pelo preço de tabela de referencia anexa ao processo.
Valor:	R$ 12.000,00 (doze mil reais)		
Prazo:	12 meses		

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
3525	339032030000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAT.DE SAUDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso V da lei 8.666/93- 30/01/12 - EDSON ALVES - Secretário Municipal de Saúde

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA
OBJETO: VALOR:
E-mail

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
22	432	UND	Fio de Sutura : fio catgut simples diâmetro 5-0. Agulha ½ círculo cilíndrica. Tamanho 15 mm Comprimento do fio 70 cm./SHALON	1,68
32	240	UND	Fio de sutura: fio de polipropileno monofilamento, diâmetro 5-0. Agulha ½ circulo cilíndrica ,bi-agulhado, tamanho 15 mm.. Comprimento do fio: 75 cm./SHALON	5,50

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 545/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: VALOR:
E-mail

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
12	300	UND	Coletor de urina para incontinência urinária masculino, confeccionado em látex com extensão nº 05 de diâmetro 26,5cm e comprimento 11,5cm./MEDSONDA	1,70
14	120.000	UND	Conexão para infusão de solução parenteral 2 vias, estéril e apirogênico. O produto deverá ser embalado em papel grau cirúrgico individualmente e pronto para utilização. Deverá conter lote e prazo de validade na embalagem./MEDSONDA	0,39

PRAZO: 12 meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 545/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: VALOR:

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
20	180,00	TB	Cloranfenicol 0,5 + Vitamina A+ aminoacidos pomada oftalmica 3,5g LATINOFARMA	6,53
39	36.000,00	FRC	Guaco xarope frasco 120 ml HERBARIUM	1,65
42	24,00	FRC	Hidrocortisona 10mg/ml+Polimixina B 10000 UI/ml+neomicina 5 mg/ml solução otológico, Fr. 10 ml FARMOQUIMICA	6,65
43	24.000,00	FRC	Hidróxido de alumínio e magnésio suspensão - frasco de 100ml com copo dosador SOBRAL	0,90
45	36.000,00	FRC	Ibuprofeno 50mg/ml gts-frasco 30ml MULTILAB	0,73
51	12.000,00	CMP	Mebendazol 100 mg SOBRAL	0,0390

PRAZO: 12 meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 550/2011

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N° 247/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MG TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R$ 18.174,96 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 962.335,50 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Acordam ambas as partes em prorrogar o prazo de execução do contrato, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 19/11/2011 a 17/02/2012.

EDITAIS E ATOS RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Nº 020/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

TESTE SELETIVO Nº 003/2011

Emprego Público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Unidade de Saúde	Classificação
21576	FRNCIEL JOSE MARÇAL	69112994	27/01/2012	ABRAÃO FEDERMANN	1º
21603	MARILENE PUCHTA	12034024	30/01/2012	ABRAÃO FEDERMANN	3º
21594	PAULA ANGELITA LOPES DE SOUZA	75352980	30/01/2012	EUGÊNIO JOSÉ BOCCHI	1º
21593	JOSELBA DO ROCIO RIBEIRO DE RAMOS	58542270	30/01/2012	PARTEIRA CAETANA C PIERRI	2º
21579	DAIANE DE FÁTIMA VIEIRA BELZ	102908333	27/01/2012	OTTONIEL P. DOS SANTOS	2º

Total: 00005
TOTAL GERAL 00005

Ponta Grossa, 27 de Janeiro de 2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Servidores do Município,

C O N V O C A

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011 a comparecer até O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2012, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Norildo Rogeski Filho	Operador de Empilhadeira	2º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 30 de janeiro de 2012.

CARLA GUARNERI COELHO
Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na área de saúde do município,

C O N V O C A

A candidata abaixo relacionada, aprovada no **Teste Seletivo nº 003/2011** a comparecer até o dia 06 de fevereiro de 2012, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar – Bairro da Ronda , para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Unidade de Saúde	Classificação
Karina Aparecida Ferreira da Silva	Adam Polan Kossobudzki	2º

O não comparecimento até a data estipulada, caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 30 de janeiro de 2012.

CARLA GUARNERI COELHO
Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Edital Nº: 1/2012
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCON MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, sito à Av. Visconde de Taunay , 950, Ponta Grossa, PR, através do seu Coordenador Pietro Arnaud Santos da Silva, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 1555/2011, tendo como Consumidor TAIS MALLUTA BECHER PRESTES, e Fornecedor a Empresa IPANEMA MOVING, CNPJ, por infração ao disposto no artigo 6,III,VI,20, II; 39,III, IV, V, XII; 51,I,II,IX,XV, da Lei nº 8.078/90 e nos artigos 12, 13 do Decreto nº 2.181/97, e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, o processo será julgado no estado em que se encontra.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Ponta Grossa, 30 de janeiro de 2012.

Eu, PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA, que fiz digitar e subscrevo.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Fundação Educacional de Ponta Grossa - FUNEPO, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros desta Fundação, para reunião ordinária do Conselho de Curadores, a realizar-se em **01 de fevereiro, quarta-feira, às 18h em primeira convocação e 18h30 em segunda convocação**, que terá a seguinte pauta:

- Ação do Ministério Público Federal
- Assuntos Gerais

CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ
Presidente da FUNEPO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º ADITIVO Nº 032/11

CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

- O presente termo tem por finalidade alterar o teor do seguinte item do Convênio:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Fica prorrogado a vigência deste convenio por um período de 30 (trinta) dias

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 060/2010

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
LOÇADORA: .SRª. SCHIRLEY RIBAS MACHUCA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o Locador do imóvel para o Sr. DALTON MACHUCA, residente e domiciliado a Rua Júlio Manfredini Jr, 118 – Quatro Barras – PR, portador do RG n° 1.075.521-2 e CPF n° 012.407.718-86, conforme Autos de Inventário n° 169/01 da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato, conforme cláusula terceira do instrumento originário, e, 06 (seis) meses, com inicio em 15/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato, fica acrescido o valor contratual, conforme contrato, mais o índice do IGPM (5,95%), totalizando R$ 12.714,00 (doze mil, setecentos e quatorze reais), sendo R$ 2.119,00 (dois mil cento e dezenove reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.07.0412200104.011000/339036 – Fonte: 1510 e 1001.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
GUARDA MUNICIPAL

Ponta Grossa, 30 de janeiro de 2012.

Relação de alunos aprovados na primeira fase do Curso de Formação da Guarda Municipal, concluído em Dezembro de 2011.

1 Allan Francis de Paula
2 Altamir Ricardo dos Santos
3 Anderson Carlos das Neves
4 Angelo Maximo
5 Benedito de Souza Santos
6 Cesar Edgar Padilha
7 Cizo Azevedo
8 Claudir Nobres de Oliveira
9 Cornelio Gabriel da Cunha
10 Daniela Guevara Barreto
11 Deuselis da Cunha
12 Diego Correia de Almeida
13 Divonsir Bueno Terres
14 Domingos Bernardo
15 Edenilson de Jesus Rodrigues
16 Ederson Januario Burginski
17 Edinei Luiz de Andrade
18 Edison Carlos Maia
19 Emerson José Moscaleski
20 Erielson Ramos
21 Estevão Penteado
22 Geovani Stachuk
23 Gilson André Da Luz
24 Guetson Leandro Jorge
25 Guimorvan Bauer
26 Herick Messias R. de França
27 Israel dos Reis
28 Jair Pelinski
29 Jair Gonçalves Junior
30 Jarilson Antonio de Mello
31 Jefferson Lucas Esdeski
32 João Airton Ferreira
33 João Carlos Meyer
34 João Maria Albino
35 João Marcos Nogueira
36 José Antonio da Luz e Silva
37 José Padilha Filho
38 Joaquim Laudemar Palhano
39 Josimar Almir Furtado
40 Josué Maia Batista
41 Juliano Scheidt dos Santos
42 Lilian Mayer
43 Luis Antonio Garcia
44 Marcio Diego Lopes
45 Marcio Geraldo C. de Oliveira
46 Marcio Roberto Ribeiro
47 Marcio José Ferreira de Moraes
48 Marco Antonio Carneiro
49 Marco Antonio Martins Nunes
50 Marcelo Martins Nunes
51 Maurício Tadeu Vaz
52 Nelson Renis de Almeida
53 Paulo Sérgio Ribeiro
54 Paulo Vinicius Affonso
55 Paulo Ricardo de O. Carvalho
56 Pedro Henrique Sebastião
57 Pedro Paulo Silveira
58 Reinaldo Fontoura
59 Roberto de Souza
60 Robson Ferreira de Lara
61 Robson Soares de Abreu
62 Rubens Josué Paes de Almeida
63 Sebastião Valnei de Oliveira
64 Silvio César de Freitas
65 Suze Pereira
66 Valdomiro Barbosa Junior
67 Valmir Pereira
68 Valquíria Peres

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Diretor do CFC

PARANÁ
15 DE SETEMBRO DE 1823
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA